

LEI Nº 1.062, de 28 de Novembro de 1972

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com reforma e remodelação do Salão de Reuniões “Major Senocrit Nogueira” da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Anular total ou parcialmente dotações do orçamento aprovado com a lei nº 1020 de 07/10/91;

II – Utilizar superavit financeiro apurado em balanço patrimonial encerado em 31/12/71;

III – Utilizar o excesso de arrecadação apurado sobre a receita prevista, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1020 de 07/10/71.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Novembro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal